



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1. AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA-CE,** nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021).**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Madalena-CE necessita adquirir itens que compõem o benefício eventual de auxílio natalidade para atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Este benefício é essencial para assegurar que as mães e os recém-nascidos, que se encontram em condições socioeconômicas desfavoráveis, recebam o suporte necessário durante um momento crítico de suas vidas.

Os itens a serem adquiridos são fundamentais para proporcionar um início de vida digno e saudável para os recém-nascidos, bem como para apoiar as mães no período pós-parto. Entre os itens que compõem o kit de auxílio natalidade, incluem-se banheiras, fraldas de tecido, roupas para o bebê, produtos de higiene (como sabonete, shampoo e pomada para assaduras), e outros itens básicos que possam atender às necessidades imediatas dos bebês e das mães.

A necessidade de adquirir esses itens decorre da observação contínua das condições de vida das famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social. Muitas dessas famílias enfrentam dificuldades financeiras severas, que impedem a aquisição de produtos essenciais para o cuidado adequado dos recém-nascidos. Sem o suporte adequado, essas crianças e suas mães correm o risco de enfrentar problemas de saúde e desenvolvimento, agravando ainda mais a situação de vulnerabilidade social em que se encontram. Portanto, a aquisição dos itens que compõem o benefício eventual de auxílio natalidade é uma ação essencial para garantir a proteção social e o bem-estar dessas famílias, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e aos princípios de equidade e justiça social. Este apoio é uma medida preventiva e protetiva, que visa assegurar o acesso a direitos fundamentais e minimizar as desigualdades sociais no município de Madalena-CE.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

**3.1. Componentes da Solução** A solução engloba a aquisição de um conjunto de itens essenciais para recém-nascidos, incluindo fraldas de tecidos, roupas, produtos de higiene e outros acessórios necessários para os cuidados iniciais. Cada item foi cuidadosamente selecionado para atender às necessidades básicas dos bebês, considerando a segurança, qualidade e conforto.

**3.2. Processo de Aquisição** A aquisição será realizada através de um processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a melhor relação custo-benefício. Serão selecionados fornecedores que apresentem produtos de alta qualidade, conformidade com as normas de segurança e higiene, e preços competitivos. A Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionará todo o processo, assegurando o cumprimento dos prazos e a conformidade com as especificações técnicas.

**3.3. Distribuição e Acompanhamento** Os itens adquiridos serão organizados em kits de auxílio natalidade e distribuídos às famílias cadastradas nos programas sociais do município. A distribuição será realizada de forma organizada, priorizando as famílias com maior grau de vulnerabilidade social. A Secretaria Municipal de

Assistência Social realizará o acompanhamento contínuo das famílias beneficiadas, avaliando a eficácia do benefício e oferecendo suporte adicional quando necessário.

**3.4. Impacto Esperado** A implementação desta solução tem como objetivo principal assegurar que todas as crianças nascidas em condições socioeconômicas desfavoráveis no município de Madalena-CE tenham acesso a produtos essenciais para seus primeiros cuidados. A iniciativa contribui para a redução das desigualdades sociais, promovendo a saúde e o bem-estar dos recém-nascidos e suas famílias. Além disso, o programa fortalece o vínculo das famílias com os serviços de assistência social, criando uma rede de apoio que pode ser fundamental para o desenvolvimento das crianças e o suporte às mães.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

##### 4.1. Itens a Serem Adquiridos

- A contratação deverá contemplar a aquisição dos seguintes itens para compor o kit de auxílio natalidade:
  - Banheiras para bebês
  - Roupas para recém-nascidos (conjuntos de roupas e meias)
  - Produtos de higiene (sabonetes, shampoo, creme preventivo de assaduras)
  - Cobertores ou mantas para bebês
  - Outros itens essenciais para cuidados iniciais, conforme especificado em anexo.

##### 4.2. Qualidade dos Produtos

- Os produtos fornecidos deverão ser de alta qualidade, apropriados para uso por recém-nascidos, e estar em conformidade com as normas de segurança e saúde. Todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em perfeitas condições de uso.

##### 4.3. Fornecedores

- Somente fornecedores devidamente registrados e com comprovada experiência no fornecimento de itens similares poderão participar do processo licitatório. Os fornecedores devem apresentar atestados de capacidade técnica para comprovação de aptidão.

##### 4.4. Prazo de Entrega

- O prazo de entrega dos itens deverá ser acordado e respeitado conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A entrega deverá ocorrer no local designado, em horários previamente acordados, garantindo a eficiência e a logística adequada para a distribuição dos kits.

##### 4.5. Critérios de Avaliação

- A escolha do fornecedor será baseada em critérios de melhor preço, qualidade dos produtos, capacidade de atendimento ao prazo de entrega, e histórico de fornecimento. A proposta vencedora deverá oferecer a melhor relação custo-benefício, considerando a qualidade e a adequação dos produtos às necessidades do público-alvo.

##### 4.6. Garantias e Assistência

o O fornecedor deverá oferecer garantias sobre a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir quaisquer itens defeituosos ou inadequados sem custos adicionais. Além disso, deverá disponibilizar um canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos produtos.

#### **4.7. Responsabilidade Social e Sustentabilidade**

o O fornecedor deverá demonstrar comprometimento com práticas de responsabilidade social e sustentabilidade, preferencialmente utilizando materiais ecologicamente corretos e adotando práticas que minimizem o impacto ambiental.

#### **4.8. Documentação Necessária**

o Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida, incluindo comprovação de regularidade fiscal, certidões negativas, e demais documentos pertinentes conforme estabelecido no edital.

#### **4.9. Fiscalização e Controle**

o A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará a fiscalização contínua do contrato, incluindo a inspeção dos produtos entregues e o monitoramento da execução dos serviços contratados, assegurando a conformidade com os termos estabelecidos.

**5-MODELO DE AQUISIÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 - O prazo para aquisição dos bens terá início na data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

#### **6 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1 - Os materiais a serem disponibilizados no benefício eventual de auxílio natalidade incluem itens essenciais para o cuidado dos recém-nascidos, abrangendo fraldas de tecido, banheiras, roupas adequadas (calças, meias), produtos de higiene como sabonete líquido, shampoo e pomadas para assaduras, além de cobertores ou mantas para proporcionar conforto. Também serão fornecidos outros itens essenciais, como escovas de cabelo de cerdas suaves. Esses materiais foram cuidadosamente selecionados para garantir a segurança, qualidade e bem-estar dos bebês, atendendo às necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

**7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

#### **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



- 7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.3.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 - A avaliação da aquisição do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do presente objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2 - O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3 - O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



9.4 - No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.5 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na aquisição do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 - **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Fornecedor;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 - Habilitação Jurídica:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa física:	Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por

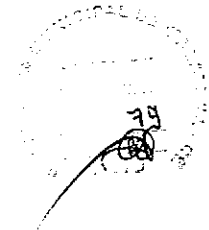
	força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
<b>Empresário individual</b>	inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
<b>Microempreendedor Individual - MEI:</b>	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldoeempreendedor.gov.br">www.portaldoeempreendedor.gov.br</a> ;
<b>Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:</b>	inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
<b>Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:</b>	decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
<b>Sociedade simples:</b>	inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
<b>Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária</b>	- Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Parágrafo Único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>DOCUMENTO</b>
<b>Pessoa física:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</li> <li>➤ Documento de identidade (RG);</li> <li>➤ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.</li> <li>➤ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;</li> <li>➤ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</li> </ul>

<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>DOCUMENTO</b>
<b>Pessoa Jurídica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);</li> <li>➤ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,</li> </ul>



	<p>de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);</li> <li>➤ Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;</li> <li>➤ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</li> <li>➤ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</li> <li>➤ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;</li> </ul> <p>Obs: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.</p>
--	---

10.5 – Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
<b>Pessoa física:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar:               <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Quais o(s) serviço(s) prestado(s);</li> <li>2) A(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) prestado(s).</li> </ol> </li> </ul>
NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
<b>Pessoa Jurídica:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa</li> <li>➤ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar:               <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Quais o(s) serviço(s) prestado(s);</li> <li>2) A(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) prestado(s).</li> </ol> </li> </ul>

Parágrafo Único. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Assistência Social de Madalena-CE.



11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Exercício: 2024. Projeto Atividade: 0601.08.122.0807.2.035 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social / 0602.08.244.0807.2.052 - Gestão de Benefícios Eventuais. Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou ser. p/ dist. gratuita.**





**ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC.	B.E.	TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BANHEIRA INFANTIL 20L OU SUPERIOR COM COMPARTIMENTOS PARA ACESSÓRIOS COMO: SABONETES, BUCHINHAS E SHAMPOOS, EM SEU INTERIOR TEM ONDULAÇÕES QUE PRECAVER QUE OS BEBES ESCORREGUEM, NAS CORES (VERDE, ROSA, AZUL E AMARELO)	UND	35	35	70	R\$ 55,14	R\$ 3.859,80
2	MANTA BERGINHO EM 100% ALGODÃO	UND	35	35	70	R\$ 57,69	R\$ 4.038,30
3	FRALDA DE TECIDO C/5 UND CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO NO FORMATO 70CM X 70CM	UND	35	35	70	R\$ 43,76	R\$ 3.063,20
4	CALÇA ENXUTA INFANTIL, UNISEX, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER E FORRO DE PLÁSTICO 100% PVC	UND	35	35	70	R\$ 15,26	R\$ 1.068,20
5	KIT PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ	UND	35	35	70	R\$ 15,53	R\$ 1.087,10
6	SHAMPOO INFANTIL SUAVE, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM CORANTE, QUE NÃO CAUSE ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRASCO 100ML	UND	35	35	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
7	SABONETE LIQUIDO GLICERINA, DESENVOLVIDO PARA A PELE DELICADA E SENSÍVEL FRASCO EM PET COM CONTEÚDO DE 100ML, COM TAMPA FLIP-TOP, ROTULO COM TEXTO EXPLICATIVO SOBRE CUIDADOS E MODO DE USAR	UND	35	35	70	R\$ 25,57	R\$ 1.789,90
8	TOALHA FELPUDA DE BANHO ESTAMPADA COM CAPUZ	UND	35	35	70	R\$ 37,91	R\$ 2.653,70
9	FITA DE TECIDO 100% ALGODÃO, ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA; RESISTENTE À ÁGUA; 19MM X 20M	UND	35	35	70	R\$ 5,61	R\$ 392,70
10	MIJÃO/CALÇA EM MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO " P, M, G"	UND	35	35	70	R\$ 24,32	R\$ 1.702,40
11	MEIA PARA BEBÊ	UND	35	35	70	R\$ 7,73	R\$ 541,10
12	OLEO PARA RECÉM NASCIDO 100ML	UND	35	35	70	R\$ 15,80	R\$ 1.106,00
13	POMADA PARA ASSADURA DE BEBÊ 100ML	UND	35	35	70	R\$ 27,68	R\$ 1.937,60
14	KIT: GORRO 1 PAR SAPATINHO + 1 PAR DE LUVA BEBÊ	UND	35	35	70	R\$ 15,53	R\$ 1.087,10
15	COLÔNIA LAVANDA PARA BEBÊ 200ML	UND	35	35	70	R\$ 22,53	R\$ 1.577,10
16	ALGODÃO HIDROFILO 25G	UND	35	35	70	R\$ 5,02	R\$ 351,40
17	ÁLCOOL 70% P/ CORDÃO UMBILICAL DE 50ML	UND	35	35	70	R\$ 5,33	R\$ 373,10
18	BOLSA INFANTIL PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO CONTENDO 3 BOLSOS INTERNOS 1 BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, TAMANHO MÍNIMO 36X43X19 (A XL XC) CORES (VERDE, AMARELO, AZUL E ROSA). REDE POPULAR DE TECIDO SOL A SOL PARA CRIANÇA	UND	35	35	70	R\$ 48,98	R\$ 3.428,60
19	REDE POPULAR DE TECIDO SOL A SOL PARA CRIANÇA, TAMANHO POPULAR PADRÃO.	UND	35	35	70	R\$ 123,98	R\$ 8.678,60
20	REDE POPULAR DE TECIDO SOL A SOL PARA ADULTO, TAMANHO POPULAR PADRÃO.	UND	35	35	70	R\$ 123,98	R\$ 8.678,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 48.604,50</b>